



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL

XII Legislatura - 3ª Sessão Legislativa

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Orçamento,
Finanças e Administração Pública

Of. 183 /CAOTPL

ASSUNTO: Parecer relativo à PPL 177/XII-GOV (GOP's)

Para os devidos efeitos, tenho a honra de enviar a V. Exa. o Parecer elaborado por esta Comissão Parlamentar relativo à PPL 177/XII-GOV (GOP's), tendo as Conclusões sido aprovados com os votos favoráveis do PSD, PS, CDS/PP e BE, contra do PCP, estando ausente o PEV, em reunião da Comissão de 22 de outubro de 2013.

Com os melhores cumprimentos

Palácio de São Bento, 22.10.13

O Presidente da Comissão,


(António Ramos Preto)



Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

Parecer

Proposta de Lei nº 177/XII/3ª

Relator: Deputado
Jorge Paulo Oliveira (PSD)

Aprova as Grandes Opções do Plano para 2014



Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

ÍNDICE

PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

PARTE II - CONSIDERANDOS

PARTE III – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

PARTE IV - CONCLUSÕES



Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos da alínea d), do nº 1 do artigo 197 da Constituição da República Portuguesa e do nº 1 do artº 205 do Regimento da Assembleia da República, o Governo tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República a **Proposta de Lei nº 177/XII/3ª**, sob a designação “**Aprova as Grandes Opções do Plano para 2014**”, para os efeitos previstos na alínea g) do artº 161 da Constituição da República Portuguesa.

Reunindo todos os requisitos formais e regimentais, a Proposta de Lei uma vez admitida, baixou por determinação de Sua Excelência A Presidente da Assembleia da República à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, para elaboração do respetivo Relatório nos termos do disposto do nº 3, do artº 205 do regimento da Assembleia da República, tendo aquela Comissão, nos mesmos termos, solicitado Parecer, em razão da matéria, à Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, razão pela qual o mesmo incidirá **exclusivamente** sobre as áreas das Grandes Opções do Plano para o ano de 2014, que se integram no âmbito da competência material da Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, dispensando-se uma análise a cenários macroeconómicos e a aspetos genéricos.

Ao abrigo do disposto no artº 92º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos dos artigos 2º da Lei nº 108/91, de 17 de Agosto, e 9º da Lei nº 43/91, de 27 de Julho, a Proposta de Lei foi submetida à apreciação do Conselho Económico e Social.

Nos termos do artigo 142º do Regimento da Assembleia da República, e para os efeitos do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa, foi promovida a consulta dos órgãos do governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

PARTE II – CONSIDERANDOS

1. Considerações Genéricas

A Proposta de Lei n.º 177/XII/3ª, visa aprovar as Grandes Opções do Plano definidas pelo Governo para 2014, integrando por essa via as medidas de política e de investimentos que contribuem para as concretizar. É nestes termos que o seu artigo 2º (Enquadramento estratégico), refere que as mesmas se inserem nas estratégias de consolidação orçamental, de rigor das finanças públicas e de desenvolvimento da sociedade e da economia portuguesas, como apresentadas no Programa do XIX Governo Constitucional e nas Grandes Opções do Plano para 2013, aprovadas pela Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro, que, por sua vez, atualizam as Grandes Opções do Plano para 2012-2015, aprovadas pela Lei n.º 64-A/2011, de 30 de dezembro.

A Proposta de Lei em apreço é composta por cinco artigos, descrevendo o artigo 3º as cinco prioridades da ação governativa para 2013:

- a) O desafio da mudança: a transformação estrutural da economia portuguesa;
- b) Finanças públicas: desenvolvimentos e estratégia orçamental;
- c) Cidadania, justiça e segurança;
- d) Política externa e de defesa nacional;
- e) O desafio do futuro: medidas setoriais prioritárias.

2. Ambiente

Com o objetivo de promover o acesso, num contexto de coesão social e territorial, a serviços de qualidade no abastecimento e saneamento; garantir progressivamente, através das tarifas, a recuperação integral dos custos incorridos pelos serviços; reduzir os custos dos serviços, melhorando a eficiência através de ganhos com economias de escala, de gama e de processo; e promover a sustentabilidade dos recursos hídricos através da redução das perdas de água e da sua utilização mais eficiente, o governo assume como prioridade para 2014 impulsionar **“a reestruturação do setor empresarial das águas, nomeadamente, através da agregação dos sistemas**



Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

multimunicipais em alta, de uma maior integração entre os sistemas em alta e os sistemas municipais em baixa e de uma revisão do regime tarifário”.

Em 2014, o Governo afirma, que continuará a desenvolver linhas de ação que, procurem garantir a **qualidade ambiental a nível nacional**, designadamente mediante a modernização das redes de monitorização ambientais, entre as quais as da qualidade do ar e dos recursos hídricos.

Apostando no lançamento de uma nova política pública de ambiente – Economia Verde – está previsto para 2014 o lançamento do **Programa de Ação ‘Investe Verde**, que tendo por objetivo principal *“potenciar o crescimento ‘verde’ em Portugal”* assenta nos princípios programáticos *“da criação de emprego ‘verde’ e crescimento económico ‘verde’; uma maior eficiência no uso dos recursos naturais; a redução da poluição e da emissão de gases com efeito de estufa (trajetória de baixo carbono); o foco na inovação, investigação e tecnologia; a equidade social, coesão territorial e uma maior resiliência do modelo de desenvolvimento nacional”*.

Será lançada a **Política de Cidades Sustentáveis 2020**, na sequência do debate iniciado em 2013, o que será alcançável, na opinião do Governo, pela *“operacionalização de documento estratégico de carácter programático, bem como a articulação de instrumentos, investimentos e intervenções”*.

No domínio das **alterações climáticas e da qualidade do ar**, saliente-se a intenção do Governo em operacionalizar a ENAAC e o PNAC 2020, acompanhar a reconfiguração do comércio europeu de licenças de emissão, bem como a revisão do funcionamento do Fundo Português de Carbono e a adaptação do plano de ação da qualidade do ar às normas europeias.

Em 2014, relativamente à **gestão da zona costeira**, será *“dada continuidade à política de gestão integrada da zona costeira, numa visão de médio/longo prazo articulada com a política do mar e com a política de adaptação às alterações climáticas”*.

Por seu turno, em matéria de **recursos hídricos**, constituem prioridades do Governo:

- Conclusão da 2ª fase de desenvolvimento do Plano Nacional da Água (PNA);

- Continuação da implementação do PNUEA;
- Operacionalização do PENSAAR 2020;
- A revisão dos PGBH;
- A prossecução do bom estado ecológico das massas de água, em linha com os objetivos da Lei da Água.

Finalmente, no **setor dos resíduos**, referência, em 2014, para a implementação do PERSU 2020 como uma estratégia de resposta dinâmica aos desafios do setor e conclusão do processo de alargamento e de aprofundamento das competências da Entidade Reguladora promovendo a sua eficaz implementação. O governo prevê, igualmente, *“a abertura do setor à iniciativa privada para promoção de uma mais equitativa concorrência e melhor cumprimento dos desafios do setor, em linha com os princípios de sustentabilidade e eficiência dos recursos”*.

3. Ordenamento do Território e Conservação da Natureza

Segundo do Governo, o ano de 2014, apresenta-se como um ano de consolidação quer nas vertentes programáticas, quer em termos de definição de modelos de gestão integrada e sustentável, razão pela qual, será promovida:

- A revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT);
- A revisão e alteração de Planos de Ordenamento das Áreas Protegidas;
- A conclusão do documento para revisão da Estratégia de Conservação da Natureza e da Biodiversidade.

Neste capítulo, referência para o propósito do Governo, em 2014, **complementar os sistemas de inventário, cartografia e cadastro** e criar uma *“plataforma colaborativa de suporte à gestão territorial, no âmbito da atuação do Observatório Nacional do Ordenamento do Território, do Urbanismo e do Ambiente”*. Segundo o Governo, *“após a consolidação da proposta de um novo modelo para o cadastro, será operacionalizada uma plataforma aplicacional relativa ao conjunto de dados e informação geoespacial no âmbito da estrutura predial nacional, permitindo a disponibilização da informação de natureza cadastral e do cadastro predial e*

interoperabilidade com os sistemas de informação das entidades com competências nesta matéria”.

Já relativamente à **reforma do regime de arrendamento urbano**, a mesma deve prosseguir em 2014, devendo também ser incrementado o Mercado Social de Arrendamento. O Governo faz alusão ao seu empenho no apoio ao processo de atualização das rendas, mas também à especial atenção que quer conferir à aplicação efetiva dos mecanismos de proteção social dos mais idosos e carenciados, e ainda, às atualizações de rendas nos faseamentos a 10 anos. O governo renova o compromisso de proceder à revisão dos regimes de renda condicionada e apoiada.

Quanto à **reforma do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana**, o Governo assume que deverá prosseguir “*o incentivo à criação e delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU)*”. De igual modo, deverá ser prosseguida “*a reforma dos modelos de financiamento dos programas públicos de incentivo à reabilitação de edifícios, em especial os destinados à habitação para arrendamento*”.

O governo, nesta matéria, aponta também para:

- Lançamento de um novo programa de apoio à reabilitação de edifícios particulares de habitação para arrendamento;
- Operacionalização do Regime Excepcional de Reabilitação de Edifícios;
- Início de um processo de ajustamento ao nível dos benefícios fiscais existentes.

Durante o ano de 2014, será concluído o documento de estratégia para o setor da **habitação**, tendo por principal objetivo a criação de uma visão de longo prazo para facilitar o acesso das famílias portuguesas a uma habitação condigna, num ambiente sustentável.

No que se refere à **política de conservação da natureza**, o Governo destaca o desenvolvimento de ações específicas de conservação, “*tais como as relativas aos Planos de Ação e de Gestão de espécies e habitats dirigidos ao Lince, ao Lobo, ao Saramugo ou à conservação do habitat do Abutre-negro e da Águia-imperial.*”



Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

O executivo adianta que em 2014, será executado o **programa de designação de Zonas Especiais de Conservação (ZEC) das regiões biogeográficas Atlântica e Mediterrânica**, tendo por objetivo o *“fomento das sinergias entre a biodiversidade e as atividades económicas e produtivas ligadas ao uso do território, como a agricultura, a floresta, a pesca, a caça e o turismo da natureza a apresentação das respetivas propostas”*.

Finalmente, referência para a promoção da marca **“Parques de Portugal”**, será uma das apostas do Governo para 2014, encarada esta como um *“elemento distintivo e que permite acrescentar valor aos produtos produzidos localmente e potenciar as atividades económicas tradicionais com origem nos valores naturais e nas paisagens que estiveram na base da criação da área classificada”*.

4. Administração Local

A profunda Reforma da Administração Local, realizada na primeira parte da legislatura e, assente num conjunto significativo de alterações legislativas, são para o Governo, a base para uma nova fase assente em 3 paradigmas essenciais:

- a) Gestão autárquica pautada por rigor e transparência;
- b) Os autarcas como agentes de promoção do desenvolvimento económico local e regional;
- c) Uma Administração Pública de proximidade e sustentável.

Em torno do primeiro desígnio o governo prevê para 2014:

- Lançamento de uma **plataforma online** *“vocacionada para o público geral, com atualização regular, em que seja possível consultar um conjunto de indicadores de performance financeira e de gestão das autarquias, bem como a comparação com diferentes indicadores agregados de outros municípios.*
- Lançamento de um programa de **capacitação de trabalhadores e dirigentes das autarquias locais.**

Já relativamente ao quadro de construção de uma administração de proximidade e sustentável, merece especial destaque a intenção do Governo de concretizar em 2014



Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

o Programa “Aproximar”, assente em dois pilares fundamentais: Descentralizar e Reorganizar.

O Programa tem como ponto de partida uma primeira fase de **Recenseamento da Administração Pública**, no qual se procurará identificar as “*várias funções e tarefas dos serviços da Administração Pública, o respetivo custo-médio, o potencial de descentralização e as eventuais duplicações*”.

O pilar **Descentralizar** envolve a “*identificação e análise de funções e competências cuja transferência para um nível mais próximo dos cidadãos seja vantajosa, com ganhos de qualidade do serviço e eficiência nos recursos utilizados*”.

Por seu turno, o pilar **Reorganizar** inclui três vertentes:

- Explorar oportunidades adicionais de reorganização dos serviços centrais, através de fusões e extinções de entidades e serviços e eliminação de duplicações de funções (PREMAC 2).
- Identificar oportunidades de consolidação, explorando o conceito de ponto de atendimento único.
- Desenvolver quer uma matriz de critérios de acessibilidade, por tipo e importância de serviço, quer um modelo conciliatório de processo a aplicar nas reorganizações de serviços físicos futuros e em curso.

O governo manifesta a sua intenção de que o Programa Aproximar seja *elaborado e implementado envolvendo toda a Administração Pública e a sociedade civil, desde as Universidades e instituições de conhecimento como parceiros técnicos e científicos, às autarquias e às entidades do terceiro setor como agentes da descentralização e parceiros na reorganização de uma administração de proximidade*”.

PARTE III - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

O signatário do presente relatório exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre a Proposta de Lei nº 177/XII/3ª, a qual é, de resto, de “*elaboração*”

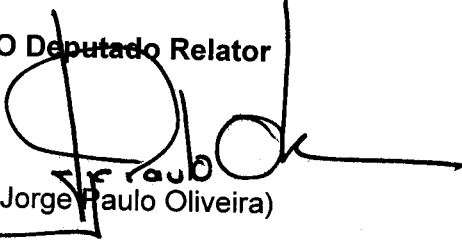
facultativa” nos termos do nº 3 do artigo 137º do Regimento, reservando o seu Grupo Parlamentar a sua posição para o debate em Plenário.

PARTE IV – CONCLUSÕES

1. O Governo apresentou à Assembleia da República a Proposta de Lei nº 177/XII/3ª “Aprova as Grandes Opções do Plano para 2014”.
2. A presente proposta foi apresentada nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, cabendo, assim, à Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local emitir parecer sobre as matérias da sua competência.
3. A Proposta de Lei foi submetida à apreciação do Conselho Económico e Social nos termos do disposto no artº 92º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos dos artigos 2º da Lei nº 108/91, de 17 de Agosto, e 9º da Lei nº 43/91, de 27 de Julho.
4. Foi promovida a consulta dos órgãos do governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, nos termos do artigo 142º do Regimento da Assembleia da República, e para os efeitos do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa.
5. A Proposta de Lei nº 177/XII/3ª, visa aprovar as Grandes Opções do Plano definidas pelo Governo para 2014, integrando por essa via as medidas de política e de investimentos que contribuem para as concretizar
6. Face ao exposto, a Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local considera que a Proposta de Lei nº 177/XII/3ª, reúne os requisitos constitucionais e regimentais para ser discutida e votada em Plenário, pelo que emite o presente Parecer, nos termos do disposto no nº 3, do artigo 205 do Regimento da Assembleia da República, o qual deve ser remetido à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, para efeitos de elaboração do respetivo Relatório.

Palácio de S. Bento, 21 de outubro de 2013,

O Deputado Relator



(Jorge Paulo Oliveira)

O Presidente da Comissão



(António Ramos Preto)